



PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre instituir a Política Municipal de Formação Cultural e reconhece a Escola Zanine de Cultura como espaço público de referência para sua execução, no Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Formação Cultural, com a finalidade de promover a qualificação, capacitação e valorização de artistas, agentes, produtores e gestores culturais do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada em parceria com a Escola Zanine de Cultura, reconhecida como espaço público de referência para formação e difusão cultural.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por meio do Órgão Municipal competente, definir os meios de implementação desta política, observadas as normas orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Formação Cultural:

- I – valorização das expressões artísticas e dos saberes tradicionais locais;
- II – estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo cultural;
- III – qualificação técnica e gerencial dos agentes culturais;
- IV – fomento à elaboração e execução de projetos culturais com base em editais e leis de incentivo;
- V – promoção de cursos, oficinas e ações formativas em parceria com instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da diretriz prevista no inciso IV deste artigo, fica o Poder executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios, bolsas, prêmios e outras modalidades de apoio financeiro congêneres, na forma da legislação vigente, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para execução das ações previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Gabinete do Vereador Raphael Amaral Lima Braga

Parágrafo único. Será dada prioridade à celebração de parcerias com o Sistema S (SENAC, SENAI, Sesi/FIRJAN), universidades e instituições reconhecidas na área de cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser financiadas por recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão visa consolidar uma política permanente de formação e valorização dos agentes culturais, fortalecendo as expressões artísticas locais, a economia criativa e a preservação dos saberes tradicionais. O reconhecimento da Escola Zanine reforça seu papel como centro de formação e difusão cultural, ampliando sua contribuição para o desenvolvimento artístico e social de Armação dos Búzios.

Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para a consolidação de uma política cultural de caráter contínuo, voltada à ampliação do acesso à cultura e ao fortalecimento da identidade cultural do município, reconhecendo a cultura como pilar essencial do desenvolvimento humano e social.

Dessa forma, o projeto representa um passo decisivo para a afirmação da cultura como meio de identidade, conhecimento e transformação social em Armação dos Búzios.

Por fim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vereador Autor